



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 478, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Altera lei que disciplina o sistema tributário do Município, consolida leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal

Art. 1º Fica alterada a TABELA VIII - TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - do ANEXO VIII da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, que Disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal, a fim de corrigir os índices que na última alteração efetuada pela Lei Municipal nº 8.043, de 24/05/2023 constaram de forma incorreta, que passa a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de agosto de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

N0TLNDWJKDPW3T8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 478/2023.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, que Disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

A alteração da TABELA VIII - TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - do ANEXO VIII foi efetuada Lei Municipal nº 8.043, de 24/05/2023 que objetivava suprimir os itens 2.7 Comércio de Produtos Agropecuários, 3.8 Lavanderias e a atividade de depósito de bebidas do item 4. Ocorre que quando da elaboração do Projeto de Lei ocorreu um equívoco nos índices do VRM, que constou o de uma tabela anterior, restando incorretos.

Agora estamos encaminhando o presente Projeto de Lei somente para corrigir e acertar os índices conforme anteriormente existentes.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de agosto de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII AO PL N° 478/2023.

TABELA VIII

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	% DO VRM
I - TAXA DE EXAME DE PROJETOS	20%
II - TAXA DE VISTORIA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE	10%
III - TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE:	
1. DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE BAIXA COMPLEXIDADE: 1.1- Serviço de Ultra-Sonografia; 1.2- Centro de Atenção Psicossocial; 1.3- Clínica de Fisioterapia; 1.4- Clínica e/ou Consultório de Fonoaudiologia; 1.5- Comunidades Terapêuticas; 1.6- Consultório de Psicologia; 1.7- Consultório de Nutrição.	24%
2. OUTROS ESTABELECIMENTOS: 2.1- Consultório Médico; 2.2- Consultório Odontológico sem Raio X; 2.3- Consultório Veterinário; 2.4- Farmácias e Drogarias; 2.5- Clínica de Vacinas; 2.6- Laboratórios e/ou Postos de Coleta de Sangue; 2.7- Comércio de Produtos Agropecuários.	48%
3. ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE: 3.1- Academias de dança e ginástica e Clubes Esportivos; 3.2- Albergues; 3.3- Barbearias; 3.4- Cemitérios, Crematórios e Necrotérios; 3.5- Creches, Escolas de Educação Infantil e Instituições de ensino em geral; 3.6- Gabinetes de Manicure e/ou Pedicuro/Podólogo; 3.7- Institutos de Beleza; 3.8- Lavanderias; 3.9- Residenciais para idosos; 3.10- Saunas; 3.11- Serviços de Massoterapia; 3.12- SPA; 3.13- Transporte de Alimentos.	24%
3.14- Estações Rodoviárias; 3.15- Hotéis, Motéis e Pensões.	64%

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

N0TLNDWJKDPW3T8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

3.16- Óticas.	48%
4. ESTABELECIMENTOS DA ÁREA ALIMENTÍCIA (valor da taxa conforme metragem do estabelecimento): Açougues – Ambulantes – Bares – Comércio de alimentos congelados – Comércio de alimentos para pronta entrega – Comércio de balas, chocolates, caramelos e similares – Comércio de frutas e hortaliças (fruteiras) – Comércio de produtos alimentícios em trailers – Comércio de produtos de confeitaria – Comércio de produtos de panificação – Comércio de secos e molhados (armazém) – Comércio de sorvetes e gelados comestíveis – Comércio esporádico ou eventual, itinerante ou não, de gêneros alimentícios e afins – Depósitos de alimentos perecíveis e não perecíveis – Depósitos de bebidas – Depósitos de sorvetes e gelados comestíveis – Importadoras e distribuidoras de alimentos – Lancherias – Peixarias – Preparação de produtos de confeitaria sob encomenda – Restaurantes – Supermercados – Estabelecimentos similares.	
4.1- ÁREA EM M ²	% DO VRM
Até 40 m ²	15%
Acima de 40 m ² até 100 m ²	40%
Acima de 100 m ² até 250 m ²	60%
Acima de 250 m ²	80%

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

N0TLNDWJKDPW3T8